



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 126/2023 – São Paulo, segunda-feira, 10 de julho de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 9954583/2023 - PRESI/GABPRES

Processo SEI nº 0025601-39.2023.4.03.8000

Nos termos do Despacho GABPRES 9953714, expedido no SEI 0025601-39.2023.4.03.8000, considerando-se solicitação formulada pelo DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, do Conselho Nacional de Justiça, junto ao Ofício-Circular CNJ N. 10/DMF, serve a presente decisão para publicação da Portaria Presidência CNJ nº 170/2023, DJe/CNJ n. 139/2023, de 22 de junho de 2023, p. 2-4.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA

PORTARIANº 170, DE 20/06/2023

Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça do país durante os meses de julho e agosto de 2023.

APRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI n. 06394/2023,

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo ([CF, art. 5º, XXXLVIII](#)) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória ([CPP, art. 282, § 6º](#));

CONSIDERANDO os objetivos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) elencados no [art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.106/2009](#), especialmente a atribuição de planejar, organizar e coordenar, no âmbito de cada tribunal, a realização de mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva e da medida de segurança, e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

CONSIDERANDO o disposto no [art. 185 da Lei de Execução Penal](#), segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algumato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o [Código de Processo Penal](#) dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a [Resolução CNJ n. 288/2019](#), que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” ([ADPF n. 347 MC/DF](#)), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO o verbete da [Súmula Vinculante n. 56](#), segundo o qual a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar os parâmetros fixados no acórdão do [RE nº 641.320/RS](#), cujo dispositivo fixou que, no caso de déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado do regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto;

CONSIDERANDO a aprovação da [Proposta de Súmula Vinculante n. 139](#), pelo Plenário do STF, com o seguinte teor: “É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado ([art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006](#)) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria ([art. 59 do CP](#)), observados os requisitos do [art. 33, § 2º, alínea c](#) e do [art. 44, ambos do Código Penal](#)”;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n. 369/2021](#), que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos [arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal](#), e em cumprimento às ordens coletivas de *habeas corpus* concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos [HCs n. 143.641/SP](#) e [165.704/DF](#);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de mutirões processuais penais no ano de 2023, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação e dos precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal, possibilitando desafogar os sistemas prisionais estaduais.

Art. 2º Os mutirões ocorrerão a partir de estratégia conjunta fomentada pelo CNJ e protagonizada pelos Tribunais de Justiça, em articulação com os demais órgãos do sistema de justiça, para a reavaliação de ofício da prisão nos processos de conhecimento e de execução penal que contemplem alguma das seguintes hipóteses:

I – prisões preventivas com duração maior do que 1 (um) ano;

II – gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência presas cautelarmente;

III – pessoas em cumprimento de pena em regime prisional mais gravoso do que o fixado na decisão condenatória;

IV – pessoas cumprindo pena em regime diverso do aberto, condenadas pela prática de tráfico privilegiado ([art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006](#)).

Art. 3º A realização dos mutirões será precedida pela coleta de informações a serem fornecidas pelos Tribunais de Justiça por meio de formulário eletrônico, até o dia 14 de julho do corrente ano, que incluirá as seguintes informações, com recortes mínimos de gênero e raça, cor ou etnia:

I – o número de pessoas presas cautelarmente há mais de 1 (um) ano;

II – o número de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência presas no estado;

III – o número de pessoas em cumprimento de pena nos regimes semiaberto e aberto alojadas em celas de regime fechado;

IV – o número de pessoas cumprindo pena nos regimes fechado ou semiaberto condenadas exclusivamente pela prática de tráfico privilegiado ([art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006](#)).

Art. 4º A reavaliação da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade considerará:

I – quanto à prisão provisória:

a) a reavaliação dos requisitos que ensejaram a custódia processual e a possibilidade de substituição da prisão por medida cautelar alternativa;

b) em se tratando de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, a substituição por prisão domiciliar ou medidas alternativas à prisão, na forma da [Resolução CNJ n. 369/2021](#);

II – quanto à pena em execução:

a) análise sobre a possibilidade de progressão de regime, incluída a hipótese de saída antecipada, na forma da [Súmula Vinculante n. 56](#);

b) a colocação em regime aberto, avaliando-se a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, das pessoas condenadas exclusivamente pela prática de tráfico privilegiado ([art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006](#)), quando ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria, nos termos da Proposta de [Súmula Vinculante n. 139](#);

Parágrafo único. A revisão das prisões cautelares previstas no inciso I, *b*, do artigo anterior observará as ordens coletivas de *habeas corpus* concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos [HCs n. 143.641](#) e [165.704](#), que admitem a manutenção da custódia apenas nos seguintes casos:

I – crimes praticados mediante violência ou grave ameaça;

II – crimes praticados contra seus descendentes;

III – suspensão ou destituição do poder familiar por outros motivos que não a prisão;

IV – situações excepcionáíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas, considerando:

a) a absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, em favor dos quais as ordens de *habeas corpus* foram concedidas;

b) a presunção legal de indispensabilidade dos cuidados maternos;

c) a presunção de que a separação de mães ou responsáveis de seus filhos ou dependentes afronta o melhor interesse dessas pessoas, titulares de direito à especial proteção;

d) a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus filhos.

Art. 5º As medidas de revisão processual mencionadas nos artigos anteriores não poderão ser condicionadas à imposição ou efetiva instalação de equipamento de monitoramento eletrônico, a ser determinada nas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto e as condições psicossociais de cumprimento da medida indicarem sua necessidade e adequação, observada a quantidade de equipamentos disponíveis, a capacidade das centrais de monitoração e respectivas equipes multidisciplinares, podendo o juízo valer-se de outras medidas para garantir a vinculação da pessoa ao processo ou ao cumprimento da pena.

Parágrafo único. Eventual imposição de medida de monitoramento eletrônico seguirá os princípios e diretrizes da [Resolução CNJ n. 412/2021](#), especialmente quanto às hipóteses de aplicação, tempo de duração, determinação de condições que contribuam para a inserção social da pessoa e procedimentos para o tratamento de incidentes.

Art 6º A revisão dos processos será preferencialmente realizada pelos juízes e juízas a eles vinculados, podendo cada Tribunal de Justiça criar grupo de trabalho com jurisdição em todo o estado, integrado ainda por servidores em número compatível com a quantidade de feitos.

Art. 7º Os Tribunais de Justiça criarão Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, com as seguintes atribuições:

I – providenciar a divulgação dos dados a que se referem os arts. 3º e 8º da presente Portaria;

II – coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas nos dispositivos anteriores;

III – articular com as demais instituições do sistema de justiça, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais ou instituições similares, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, para favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta por:

I – um representante do CNJ/DMF;

II – um representante do GMF;

III – um representante da Corregedoria do Tribunal.

Art. 8º Até o dia 11 de setembro do corrente ano, os Tribunais de Justiça fornecerão informações dos resultados do mutirão, em formulário eletrônico, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao DMF, contendo os resultados do mutirão, incluindo:

I – a quantidade de processos revisados;

II – a quantidade de pessoas beneficiadas com progressão de regime ou colocadas em liberdade, com as eventuais condições impostas;

III – a taxa atualizada de ocupação dos estabelecimentos de privação de liberdade.

Art.9º Os mutirões ocorrerão em todo o país entre os dias 24 de julho e 25 de agosto do corrente ano.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRAROSA WEBER

Texto da Portaria Presidência CNJ nº 170/2023 extraído da página do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5164>, Acesso em 6 de julho de 2023.

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 13/2023 - EMAG/ROCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTADA 3ª REGIÃO

A **DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA**, Presidente da Comissão de Heteroidentificação do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, de acordo com o item 7 do Edital de Abertura, de 18/10/2021 e Retificação nº 1 do Edital de Abertura, de 28/10/2021; com o Capítulo XI da Resolução PRES nº 463, de 14 de outubro de 2021; e itens 1.3 e 2.6 do Edital nº 8/2023,

CONVOCA os candidatos e candidatas a seguir relacionados para se submeterem à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Resolução PRES nº 622, de 5 de julho de 2023:

LISTA DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

Inscrição	Nome
4710	ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR
1746	ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL
5189	ANDRÉ LUÍS PEREIRA
1133	DOUGLAS BELCHIOR SOUZA
12474	EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES
11408	FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO
6219	FERNANDO LAURINDO DA SILVA
891	GUILHERME VICENTE LOPES LEITES
5566	IGOR LIMA VIEIRA PINTO
7297	ISABELLA PIRES DE ALMEIDA
7068	ISRAEL ALMEIDA DA SILVA
6475	KAREN BORGES COSTA
9902	LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS
5141	LUÍS FERNANDO MORAIS CRUZ
8015	MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO

5609	MAYARA DE LIMA REIS
5197	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA
7938	PEDRO HENRIQUE DO AMARAL
7005	PRYCILA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS
6905	VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS

A avaliação será realizada presencialmente, no dia **4 de agosto de 2023, às 10h**, na Escola de Magistrados da 3ª Região (EMAG), localizada na Avenida Paulista nº 1842, Torre Sul, 1º andar, Quadrante 2, Bairro Cerqueira César, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao local designado, com **trinta minutos de antecedência**, portando documento oficial de identificação.

O procedimento de heteroidentificação será pautado pelo item 7 do Edital de Abertura, de 18/10/2021 e Retificação nº 1 do Edital de Abertura, de 28/10/2021, na Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015, bem como pelos seguintes princípios:

- 1) A Comissão considera a heteroidentificação como um procedimento complementar à autodeclaração e não como uma verificação da autenticidade da autodeclaração;
- 2) A Comissão considera como público-alvo destinatário da política de reserva de vagas em concurso público aquelas pessoas que se consideram e são consideradas como negras de cor preta ou parda pela sociedade brasileira;
- 3) A heteroidentificação será feita observando apenas o conjunto de características fenotípicas identificáveis na pessoa que se autodeclarou como negra para participar do concurso, excluindo aspectos de sua ancestralidade ou de seu contexto social;
- 4) As deliberações da referida Comissão terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades;
- 5) Os integrantes da Comissão e os servidores envolvidos assinarão termo de confidencialidade em relação aos trabalhos de heteroidentificação.

O procedimento de heteroidentificação se dará com a presença dos cinco membros da Comissão, em sessão individual com cada candidato ou candidata, na qual se procederá à captação de imagem fotográfica e de vídeo, inclusive para fins de eventual reexame pela Turma Recursal, instituída pela Resolução PRES nº 622, de 5 de julho de 2023.

Por fim, serão eliminados do concurso público, nos termos dos itens 7.5, inciso IV do Edital de Abertura e 7.7 da Retificação nº 1 do Edital de Abertura, os candidatos e candidatas que:

- 1) não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação;
- 2) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, e que não tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência em quaisquer das etapas já realizadas, independentemente de alegação de boa-fé.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e interessadas, é expedido o presente edital.

Publique-se.

São Paulo, 7 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 07/07/2023, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 9890528/2023

ATA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Antonio Cedenho (Vice-Presidente), David Dantas (Corregedor Regional), Hélio Nogueira e Carlos Delgado (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 528ª Sessão Ordinária de 1º de junho de 2023.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00001 - Processo: 0004008-48.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de retificação da Resolução CJF3R nº 94, de 18/5/2023, que alterou a estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Minuta nº 9820342, a fim de alterar o art. 4º, bem como a tabela incluída no art. 6º, da Resolução CJF3R nº 94, de 18/5/2023, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

00002 - Processo: 0019614-22.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00003 - Processo: 0011258-38.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00004 - Processo: 0011246-24.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00005 - Processo: 0011245-39.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00006 - Processo: 0011214-19.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00007 - Processo: 0011209-94.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00008 - Processo: 0011207-27.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00009 - Processo: 0011193-43.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00010 - Processo: 0011192-58.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00011 - Processo: 0011183-96.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00012 - Processo: 0010886-89.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00013 - Processo: 0010815-87.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00014 - Processo: 0010814-05.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

00015 - Processo: 0010795-96.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e seis minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Marisa Santos

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/07/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 58, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Implanta a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do artigo 2º, do Provimento CJF3R n. 70, de 18 de maio de 2023 (doc.9803588); e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R n. 96, de 18 de maio de 2023 (doc. 9803592),

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 17/07/2023, a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Remeter o presente ato à Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES para que realize, até o prazo estipulado no artigo anterior, as alterações cabíveis no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe para a criação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande, e até 31/07/2023 a redistribuição de processos para a Vara-Gabinete criada, salientando a necessidade de manutenção de quantitativos equânimes entre as unidades judicantes, observando-se os critérios estabelecidos na [Resolução CJF3R n.º 12, de 4 de abril de 2017](#), ressalvados os incisos III, IV e V do art. 2.º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 06/07/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6921, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n.º TRF3-2023-016 (9954930),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, na área de administração de banco de dados PostgreSQL 10 ou superior, abrangendo a implementação, a manutenção e a administração

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Carlos Eduardo Sversut Mazzini, RF 3820;

II - Integrante Anderson Alves Chieregat, RF 4057;

III - Integrante Requisitante: Fábio Rodrigo Cuzzatti, RF 3334.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/07/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6922, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação DLOG 9953176 e o Despacho SSEG 9953909;

R E S O L V E,

ALTERAR a Portaria DIRG 5001 (6975249), de 11 de fevereiro de 2021, que designou os fiscais do contrato n.º 04.008.10.2019; Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., (CNPJ n.º 79.283.065/000-41); Objeto: prestação de serviços de supervisor, recepcionista e ascensorista, para constar o que segue:

I - DISPENSAR a servidora ELIZETE MARTINS, RF 1815, Técnica Judiciária, das atribuições de Fiscal Técnico Substituta;

II - DESIGNAR a servidora FRANCIELE DE JESUS, RF 4303, Técnica Judiciária, como Fiscal Técnico Substituta;

III - RATIFICAR a designação dos servidores CLÁUDIA MARIA SALOTTI, RF 403, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), e PEDRO CAMILO RIBEIRO, RF 2316, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como fiscais técnicos titulares e a servidora CELIA ELIANE ZELINDA MACHADO, RF 1017, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), como fiscal técnica substituta;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/07/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 9892657/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0018735-15.2023.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e Laura Nascimento da Rocha

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 9892582: de acordo.

Indefiro o pedido de cessão.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/07/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9890858/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0016241-80.2023.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e Cibele Bracale Januário

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 9890394: de acordo.

Indefiro o pedido de cessão.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/07/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9953718/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0025048-62.2018.4.03.8001

Empresa: LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 54/2023 - DICT/SUFT (doc. 9953697).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9940934/2023

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS RF 3351 para averbação do tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9940890, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9913632.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIAF-SP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3666, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009771-30.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 9944911 e 9944970), de 04 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9949371);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9949371);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.9945217 e 9945266);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora GRAZIELA PAGANELI GOMES GONÇALVES, RF 2779, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 01/08/2023;

II - DESIGNAR a servidora ÉLIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 01/08/2023;

III - DISPENSAR a servidora BEATRIZ REIS DE CAMARGO REZEK, RF 8108, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 01/08/2023;

IV - DESIGNAR a servidora ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO, RF 6987, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Federal de Jundiaí, a partir de 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 06/07/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3665, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005704-22.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.9944277), de 04 de julho de 2023, da Diretora da Divisão de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9949196);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9949196);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.9944308);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ELIVAN DE MELO LIMA, RF 8568, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Auditoria Interna, a partir de 24/07/2023;

II - DESIGNAR a servidora MARIANA GOMES DE SOUZA, RF 8510, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Auditoria Interna, a partir de 24/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 06/07/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3670, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0035238-84.2018.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9846042), de 05 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9952167);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ANGÉLICA REGINA CONDI DIAMANTINO, RF 5648, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Piracicaba, alterar sua lotação, a pedido, para a Diretoria da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, a partir de 01/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9935459/2023

Trata-se de revisão da concessão da primeira e única fração de décimo da servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO, RF 876, com a finalidade de cumprir o determinado no Acórdão nº 4162/2023-TCU-1ª Câmara.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 4162/2023 – 1ª Câmara, apontou irregularidade no recebimento da primeira e única fração de décimo por parte da servidora.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 9935390 e a Manifestação SUTM 9935431, determino o cancelamento da primeira fração de décimo de FC4 a partir de 28/06/2023, dispensando a servidora de repor ao erário as quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Dê-se ciência à servidora.
À DIAF-SP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF N° 3592, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

Resolve:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, RF 3232, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 14/06 a 30/06/2023 (17 dias) para 17/07 a 02/08/2023 (17 dias), exercício 2022;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, RF 3232, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 19/07 a 02/08/2023 (15 dias) e 13/10 a 27/10/2023 (15 dias) para 13/10 a 27/10/2023 (15 dias) e 10/01 a 24/01/2024 (15 dias), exercício 2023;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, 2ª parcela de férias da servidora PAULA FREITAS BORGES, RF 8178, lotada na Secretaria Administrativa, de 29/06 a 08/07/2023 (10 dias) para 01/08 a 10/08/2023 (10 dias), exercício 2022;

IV – INCLUIR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MICHELLE MUDESTO DA SILVA, RF 8818, lotada na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 17/07 a 28/07/2023 (12 dias) e 11/09 a 16/09/2023 (06 dias), exercício 2023;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor RUBENS DE MELLO GABARRON, RF 8441, lotado na Divisão de Segurança Institucional, de 02/05 a 31/05/2023 (30 dias) para 28/08 a 06/09/2023 (10 dias), 22/10 a 31/10/2023 (10 dias) e 10/12 a 19/12/2023 (10 dias), exercício 2022;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor RUBENS DE MELLO GABARRON, RF 8441, lotado na Divisão de Segurança Institucional, de 28/08 a 26/09/2023 (30 dias) para 20/11 a 19/12/2024 (30 dias), exercício 2023;

VII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora IEDA CRISTINA DA SILVA, RF 4147, lotada na Divisão de Infraestrutura, de 14/08 a 01/09/2023 (19 dias) para 31/07 a 18/08/2023 (19 dias), exercício 2023;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a fruição de 13 dias de gozo de interrupção de férias da servidora KARINA GARRIDO BONIFACIO MECHEJIAN D AVILA, RF 8761, prestando serviço no Núcleo de Gestão Documental, de 12/06 a 24/06/2023 (13 dias) para 01/07 a 13/07/2023 (13 dias), exercício 2021;

IX – INCLUIR, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL, RF 6380, lotado no Núcleo de Gestão Documental, de 19/06 a 18/07/2023 (30 dias), exercício 2024;

X – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor ROGERIO JOSE DO NASCIMENTO, RF 4043, lotado no Núcleo de Gestão Documental, de 21/11 a 30/11/2023 (10 dias) para 07/08 a 16/08/2023 (10 dias), exercício 2023;

XI – INCLUIR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MARCIA DE CASTRO BARBOSA, RF 7419, prestando serviços no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 17/07 a 28/07/2023 (12 dias) e 21/11 a 07/12/2023 (17 dias), exercício 2023;

XII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias do servidor EDINALDO INACIO DE ALENCAR, RF 6879, lotado na Divisão Orçamentário, de 14/06 a 23/06/2023 (10 dias) para 21/06 a 30/06/2023 (10 dias), exercício 2023;

XIII – ALTERAR as férias do servidor DIEGO TURCATTI LIMA, RF 7883, lotado na Divisão de Apoio a Projetos Especiais, de 12/09 a 11/10/2023 (30 dias) para 01/08 a 30/08/2023 (30 dias), exercício 2022;

XIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ROSITA CAROLINA BENEGAS VICCARI, RF 4823, lotada na Divisão de Serviços Administrativos, de 03/07 a 20/07/2023 (18 dias) para 10/07 a 27/07/2023 (18 dias), exercício 2023;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora CASSIA SUNI PARK, RF 8183, lotada na Divisão de Serviços Administrativos, de 01/09 a 30/09/2023 (30 dias) para 03/07 a 07/07/2023 (05 dias) e 06/09 a 30/09/2023 (25 dias), exercício 2023;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS, RF 6300, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 10/07 a 27/07/2023 (18 dias), 09/10 a 11/10/2023 (03 dias) e 06/11 a 14/11/2023 (09 dias) para 09/10 a 11/10/2023 (03 dias), 06/11 a 14/11/2023 (09 dias) e 15/07 a 01/08/2024 (18 dias), exercício 2023;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora TALITA LOBAO BARROSO, RF 7681, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 03/07 a 07/07/2023 (05 dias) e 11/09 a 26/09/2023 (16 dias) para 11/09 a 26/09/2023 (16 dias) e 08/01 a 12/01/2024 (05 dias), exercício 2023;

XVIII – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 08/01 a 26/01/2024 (19 dias) e 25/06 a 05/07/2024 (11 dias) para 06/11 a 10/11/2023 (05 dias), 08/01 a 20/01/2024 (13 dias) e 01/07 a 12/07/2024 (12 dias), exercício 2023;

XIX – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora MARIA LUIZA PEGRUCCI, RF 6636, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 06/11 a 02/12/2023 (27 dias) para 06/11 a 10/11/2023 (05 dias) e 28/11 a 19/12/2023 (22 dias), exercício 2023;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora CLAUDIA MITSU OGUIDO, RF 8023, lotada na Divisão de Apoio a Projetos Especiais, de 03/07 a 22/07/2023 (20 dias) para 21/07 a 09/08/2023 (20 dias), exercício 2023;

XXI – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, a partir de 02/05/2023 a fruição de 21 dias de suspensão de férias da servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, RF 3315, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 24/04 a 14/05/2023 ficando o saldo de 13 dias para 03/06 a 15/06/2023, exercício 2023;

XXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ROZANGELA ALVES MOREIRA, RF 8757, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 11/07 a 28/07/2023 (18 dias) e 08/01 a 19/01/2024 (12 dias) para 16/10 a 27/10/2023 (12 dias) e 08/01 a 25/01/2024 (18 dias), exercício 2023;

XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor ANDRE LUIS PUERTAS GUTIERREZ COSTA, RF 6956, lotado na Divisão de Apoio a Projetos Especiais, de 03/07 a 12/07/2023 (10 dias) para 17/07 a 26/07/2023 (10 dias), exercício 2022;

XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, lotado no Núcleo de Apoio Judiciário, de 03/07 a 21/07/2023 (19 dias) para 10/07 a 28/07/2023 (19 dias), exercício 2023;

XXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 24/07 a 02/08/2023 (10 dias) para 11/09 a 20/09/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXVI – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora BEATRIZ BARTELLONI MILANI, RF 3347, lotada no Núcleo de Manutenção Predial, de 01/09 a 29/09/2023 (29 dias) e 07/12/2023 (01 dia) para 11/09 a 29/09/2023 (19 dias), 15/02 a 16/02/2024 (02 dias) e 18/03 a 26/03/2024 (09 dias), exercício 2023;

XXVII – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, lotado na Divisão de Infraestrutura, de 16/10 a 23/10/2023 (08 dias) e 16/11 a 07/12/2023 (22 dias) para 08/08 a 10/08/2023 (03 dias), 16/10 a 20/10/2023 (05 dias) e 16/11 a 07/12/2023 (22 dias), exercício 2023;

XXVIII – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora LUCIANA CECCHETTO GRANDO, RF 8764, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 08/01 a 17/01/2024 (10 dias) para 14/02 a 23/02/2024 (10 dias), exercício 2023;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA, RF 3739, lotado no Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios, de 26/06 a 05/07/2023 (10 dias) para 20/09 a 29/09/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor JOAO PETRI, RF 6293, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 26/06 a 05/07/2023 (10 dias) para 16/10 a 25/10/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, lotado na Divisão de Serviços Administrativos, de 03/07 a 12/07/2023 (10 dias) para 10/07 a 19/07/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, lotada na Divisão de Serviços Administrativos, de 10/07 a 27/07/2023 (18 dias) para 17/07 a 03/08/2023 (18 dias), exercício 2022;

XXXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO HENRIQUE QUINTANA, RF 5494, lotado na Divisão de Serviços Administrativos, de 01/10 a 30/10/2023 (30 dias) para 28/06 a 30/06/2023 (03 dias), 14/08 a 25/08/2023 (12 dias) e 21/11 a 05/12/2023 (15 dias), exercício 2023;

XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 24/07 a 01/08/2023 (09 dias) para 14/08 a 22/08/2023 (09 dias), exercício 2023;

XXXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 22/11 a 01/12/2023 (10 dias) para 06/11 a 15/11/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXXVI – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, RF 5619, lotado no Núcleo de Inovação Tecnológica, de 14/08 a 23/08/2023 (10 dias) para 03/07 a 12/07/2023 (10 dias), exercício 2022;

XXXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ROSELENE SANTIAGO, RF 8166, lotada na Divisão de Folha de Pagamento, de 10/07 a 21/07/2023 (12 dias) para 07/08 a 18/08/2023 (12 dias), exercício 2022;

XXXVIII – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor FLAVIO MARRECO DO NASCIMENTO, RF 7812, lotado na Divisão de Infraestrutura, de 24/07 a 10/08/2023 (18 dias) e 16/10 a 27/10/2023 (12 dias), exercício 2022;

XXXIX – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor JAIME GONCALVES LOPES, RF 8542, lotado na Divisão de Infraestrutura, de 03/07 a 18/07/2023 (16 dias) para 06/07 a 21/07/2023 (16 dias), exercício 2022;

XL – ALTERAR, por necessidade de serviço, 2ª parcela de férias da servidora ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA OLIVEIRA, RF 5715, lotada na Divisão de Administração Funcional, de 17/07 a 30/07/2023 (14 dias) para 11/09 a 15/09/2023 (05 dias) e 06/11 a 14/11/2023 (09 dias), exercício 2022;

XLI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ANDRES BERTOLASO RIBEIRO, RF 5712, lotado na Divisão de Serviços Administrativos, de 10/07 a 27/07/2023 (18 dias) para 24/07 a 10/08/2023 (18 dias), exercício 2022;

XLII – ALTERAR, por necessidade de serviço, 2ª parcela de férias da servidora SABRINA VASCONCELOS BASTOS, RF 8058, lotada na Divisão de Administração Funcional, de 12/06 a 21/06/2023 (10 dias) para 21/07 a 30/07/2023 (10 dias), exercício 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 07/07/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9950530/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022880-19.2020.4.03.8001

Documento nº 9950530

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9946604, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA DE FREITAS NEVES BOSCHI MARTINS - RF 6841, para o período de 21/06/2023 a 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9950546/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065985-85.2016.4.03.8001

Documento nº 9950546

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9949778, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANE FERREIRA MATUOKA - RF 6492, para o período de 05/07/2023 a 18/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9951342/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001

Documento nº 9951342

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9949007, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952095/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013604-03.2016.4.03.8001

Documento nº 9952095

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9946762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DORALICE DO NASCIMENTO - RF 4888, para o período de 30/06/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952103/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064535-10.2016.4.03.8001

Documento nº 9952103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9949012, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FRANCINI PANONKO - RF 6097, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952114/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012016-58.2016.4.03.8001

Documento nº 9952114

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9949053, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK - RF 6315, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952117/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026246-03.2019.4.03.8001

Documento nº 9952117

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9949066, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FABIO RIBEIRO DOS SANTOS - RF 4572, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952123/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051161-24.2016.4.03.8001

Documento nº 9952123

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9948981, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO - RF 6884, para o período de 04/07/2023 a 07/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952129/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051287-74.2016.4.03.8001

Documento nº 9952129

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9949058, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO - RF 7186, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9952136/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0069991-04.2017.4.03.8001

Documento nº 9952136

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9948344, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES - RF 6572, para o período de 03/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 07/07/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 79, DE 05 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referente ao exercício do ano de 2023, da servidora desta 4ª Vara Federal Cível, abaixo mencionada:

DÉBORA CHIPRAUSKI SABATINI, RF 3.970, de: 20/11/2023 a 01/12/2023 para: 29/01/2024 a 09/02/2024.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 06/07/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25VNº 126, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, parcialmente, a **PORTARIA SP-CI-25VNº 95, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**, no tocante às férias da servidora **SHEILA MARTINS DA CUNHA**, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC-5, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para **31/07/2023 a 10/08/2023** (1ª parcela - 11 dias) e **02/10/2023 a 11/10/2023** (2ª parcela - 10 dias), ficando para o período de **14/08/2023 a 25/08/2023** (1ª. parcela - 12 dias) e **06/11/2023 a 14/11/2023** (2ª parcela - 09 dias). Mantidas as férias no período de **18/03/2024 a 26/03/2024** (3ª parcela - 09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 07/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-25VNº 125, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILA MARTINS DA CUNHA**, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC-5, lotada nesta Vara, para substituir a Diretora de Secretaria, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, no período de **03/07/2023 a 14/07/2023**, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 07/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 83, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Doutor Higinio Cinacchi Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **ESMAEL AGOSTINI NERY** - RF 8658, de 24/07 a 04/08/2023 e de 08/09 a 13/09/2023 para 11/09 a 28/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higinio Cinacchi Júnior, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 06/07/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 60, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR **HIGINIO CINACCHI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO:

I) As férias da servidora Vanessa Frigate Nogueira, Analista Judiciário, RF 5535, Oficiala de Gabinete (FC-5), no período de 02/03/2023 a 03/03/2023 e de 10/04/2023 a 20/04/2023;

II) As férias da servidora Rafaella Mendonça Brito, Técnica Judiciária, RF 8311, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-05), no período de 22/02/2023 a 28/02/2023 e de 01/03/2023 a 08/03/2023;

III) As férias do servidor José Alex Alves Viana, Técnico Judiciário, RF 7533, Supervisor Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), no período de 10/04/2023 a 20/04/2023;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para substituí-los em suas funções nos períodos mencionados, respectivamente:

(I) – Marcelo Tadeu Freitas Costa, RF 6208;

(II) – Arthur Martins Costa Fuhrmeister - RF 8730;

(III) – Rafael Abreu da Costa Silveira - RF 8097.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-01VNº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n. 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor **RAFAEL ABREU DA COSTA SILVEIRA**, Analista Judiciário, RF 8097, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisor do Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), a partir de 24/05/2023 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 108, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O DR. FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração do servidor André Luís Gonçalves Nunes - RF 2283, Analista Judiciário, para exercer a função de Diretor de Secretaria - CJ 03;

CONSIDERANDO a certidão nº 9947379 que solicita retificação na Portaria nº 106/2023:

RESOLVE retificar as férias do servidor André Luís Gonçalves Nunes, RF 2283 para os seguinte período:

De: 08/08/2023 a 06/09/2023 (30 dias - parcela única), exercício 2023, por absoluta necessidade de serviço.

Encaminhem-se ao Setor competente para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Fernando Henrique Corrêa Custodio

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 210, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CATA-NUAR nº 208, de 26/06/2023 (9919969), que estabeleceu a escala semanal do Plantão Judiciário da Subseção Judiciária de Catanduva;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria CATA-NUAR nº 208, de 26/06/2023 (9919969), para fazer constar conforme segue:

DE:

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
30/06 a 06/07/2023	Andrea Cristina Muler

PARA:

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
30/06 a 06/07/2023	Caio Machado Martins

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3365983832253894049

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR Nº 211, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
10/07 a 14/07/2023	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
17/07 a 21/07/2023	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
07/07 a 13/07/2023	Andrea Cristina Muler
14/07 a 20/07/2023	Ana Terra Coelho Da Cruz

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
07/07 a 13/07/2023	Sabrina de Oliveira e Dias
14/07 a 20/07/2023	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3365983832253894049

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR Nº 212, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento no dia **29/06/2023 (= 01 dia)** da servidora da SUAX/Atendimento do JEF Adjunto, **SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS FERRARI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7321 – **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**, por motivo de compensação de serviços eleitorais prestados e a necessidade de indicação de servidor para substituí-la;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NELCI CASTOR PALATA – RF 7330**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC2), para substituir no dia **29/06/2023 (= 01 dia)** a servidora em questão, na função de **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3365983832253894049

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 233, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Doutor **Thales Braghini Leão**, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **9595255/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
14/07/23 a 21/07/23	2ª Vara de São Carlos	Carolline Scofield Amaral

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 14 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 101, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Dr. Fábio de Oliveira Barros, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 3ª Vara de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, **RESOLVE**:

Alterar as férias do servidor José Tarcísio Faleiros Freitas, técnico judiciário, registro funcional 4933, anteriormente marcadas para o período de 24/07 a 02/08/2023 (10 dias), **para gozo no período de 20/09 a 29/09/23 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 243, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	14 a 21/07/2023	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 14/06/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

EDITAL Nº 2/2023 - MARI-01V

Edital de seleção para custeio de projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente conveniadas, das áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública, por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília, SP.

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, torna público o presente Edital para Seleção de Projetos, com vistas à destinação dos recursos provenientes de Prestações Pecuniárias fixadas a título de Pena Restritiva de Direitos ou como condição de Suspensão Condicional do Processo, Transação Penal ou Acordo de Não-Persecução Penal.

1. ORIGEM DOS RECURSOS E REGULAMENTAÇÃO

1.1. Os recursos financeiros para destinação provêm do pagamento de Prestações Pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal de Marília, SP. O saldo atual disponível na conta única deste Juízo (3972.005.86403808-3), vinculada ao presente expediente SEI, é de **R\$ 142.670,17 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)**,

1.2. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; o Provimento TRF3 CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020; a Resolução CJF nº 295, de 4 de junho de 2014; a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão ser inscritos projetos subscritos por instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, atuantes nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública, que exerçam suas atividades nos Municípios de Marília, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Ocaucu, Oriente, Oscar Bressane, Pompeia, Quintana e Vera Cruz.

2.2. São vedadas:

2.2.1. A escolha arbitrária e aleatória das entidades beneficiárias;

2.2.2. A concentração de recursos em uma única entidade;

2.2.3. A destinação de recursos para:

2.2.3.1. Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias;

2.2.3.2. Pagamento de qualquer espécie de remuneração aos membros das entidades beneficiárias;

2.2.3.3. Entidades que não estejam regularmente constituídas;

2.2.3.4. Despesas de custeio do Poder Judiciário ou das entidades beneficiárias, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos;

2.2.4. A subcontratação de terceiros, pelas entidades signatárias dos convênios firmados, para execução dos serviços.

Parágrafo único. É admissível a possibilidade de atuação em rede com a entidade beneficiária, que definirá as ações relacionadas ao objeto do convênio a serem executadas pela entidade não-conveniente, nos termos do artigo 45, II do Decreto nº 8.726/2016. Nesse caso, a entidade signatária do convênio atuará como supervisora, orientadora e mobilizadora da execução do projeto, sendo responsável por todos os atos executados no âmbito da rede (artigo 35, II da Lei nº 13.019/14).

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. Do projeto:

3.1.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, na forma do Anexo I deste Edital;

3.1.2. Especificações mínimas:

3.1.2.1. Nome do projeto e justificativa;

3.1.2.2. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;

3.1.2.3. Objetivo geral e objetivos específicos;

3.1.2.4. Metodologia (ações a serem executadas);

3.1.2.5. Período de duração e cronograma de execução do projeto;

3.1.2.6. Planilha de custos e valor total do projeto, instruída com 3 (três) orçamentos dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;

3.1.2.7. Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido pelo projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

3.1.2.8. Resultados esperados;

3.1.2.9. Metodologia de avaliação dos resultados.

3.2. Da instituição:

3.2.1. Instrumentos normativos de criação da entidade, se aplicável;

3.2.2. Estatuto e eventuais alterações, com os respectivos registros;

3.2.3. Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão emissor do documento de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) de cada um deles;

3.2.4. Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e qualificação;

3.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a ser obtido no sítio eletrônico <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

3.2.6. Comprovante de que a entidade beneficiária funciona no endereço declarado;

3.2.7. Cópias da Cédula de Identidade-RG e do documento de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is);

3.2.8. Para entidades atuantes na área de Assistência Social, Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), nos termos da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

3.2.9. Para entidades atuantes na área de crianças e adolescentes, certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2.10. Certidões negativas de débito relativas a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.11. Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;

3.2.12. Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

3.2.13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CR/FGTS, a ser obtido no sítio eletrônico <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CrfFGeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

3.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no sítio eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.2.14. Declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora e/ou débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na forma do Anexo II deste Edital;

3.2.15. Para entidades privadas, declaração da autoridade máxima de que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na forma do Anexo III deste Edital.

3.3. O projeto deverá ser claro quanto aos objetivos, metodologia e resultados, apresentando texto adequado às normas da língua portuguesa.

3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu(s) responsável(is) a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I), das declarações e do conteúdo dos documentos apresentados.

3.5. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília exime-se de responsabilidade por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os projetos, acompanhados da documentação indicada no item 3, deverão ser encaminhados em formulário próprio, constante do Anexo I deste Edital, a partir do dia 10/07/2023 até as 23h59min do dia 21/07/2023, por via eletrônica, no endereço marili-se01-vara01@trf3.jus.br, assunto “Destinação de Prestações Pecuniárias”.

4.1.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, nos casos em que necessário.

4.2. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília acusará o recebimento da inscrição por mensagem eletrônica (e-mail), que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante a apresentação desse protocolo.

4.3. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

4.4. Fica resguardada a possibilidade de a 1ª Vara Federal de Marília exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

4.5. A vigência do presente Edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste Edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

5.1.1 O projeto, caso apresentado por entidade pública federal, estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

5.2. Poderá ser determinada diligência para suprir ausências ou irregularidades na documentação encaminhada ao Juízo Federal da 1ª Vara de Marília, com prazo de até **10 (dez) dias** para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido sem análise.

5.3. Apresentada a documentação, o Juízo Federal da 1ª Vara de Marília expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

5.4. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília atuará expediente administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e remetê-lo-á à conclusão do Juiz Federal Titular, comparecer do Ministério Público Federal sobre a relevância e a viabilidade dos projetos.

5.5. Caberá ao Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Marília a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando-se projetos de instituições que:

5.5.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Federal;

5.5.2. Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;

5.5.3. Prestem serviços de maior relevância social, assim considerada a importância de suas atividades para a política pública na qual se insere;

5.5.4. Apresentem projetos com viabilidade de implantação, segundo sua utilidade e necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

5.5.5. Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

5.6. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste Edital, o valor permanecerá depositado na conta vinculada para destinação em novo Edital de seleção de projetos.

5.7. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo Federal da 1ª Vara de Marília para recebimento de valores provenientes de Prestações Pecuniárias.

5.8. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (www.jfsp.jus.br).

7. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

7.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas, via correio eletrônico (e-mail), para apresentar os seguintes documentos complementares no prazo de **10 (dez) dias**, e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos:

7.1.1. Banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos a serem recebidos em decorrência da parceria;

7.1.2. Certidão negativa de débitos atualizada, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certidões de regularidade atualizadas, fornecidas pelas Fazendas Estadual e/ou Municipal, quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado.

7.2. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, nos casos em que necessário.

7.3. As entidades que, no prazo de **10 (dez) dias** após a intimação, não apresentarem os documentos necessários para celebração do convênio terão seus projetos recusados.

7.4. As entidades deverão manter a regularidade de seu funcionamento e documentação durante todo o prazo de execução do convênio.

7.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, na forma do Anexo IV deste Edital.

7.6. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília expedirá ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o repasse do valor à entidade. Para tanto, o representante da entidade deverá informar à instituição financeira os dados bancários de titularidade da entidade, para o recebimento do valor.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

8.2. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a entidade beneficiária prestar contas do valor recebido, no prazo de **30 (trinta) dias**, enviando ao Juízo Federal da 1ª Vara de Marília relatório que deverá conter:

8.2.1. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

8.2.2. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

8.2.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

8.2.4. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

8.2.5. Comprovação de que os valores recebidos foram alocados nos registros contábeis da entidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme artigos 33. IV da Lei nº 13.019/14 e 35 do Decreto nº 8.726/2016.

8.3. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Marília.

8.3.1 O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

8.4. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a entidade beneficiária será intimada a depositar o valor na conta vinculada ao Juízo, no prazo de **5 (cinco) dias**.

8.5. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

8.5.1 A critério do Juízo Federal, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

8.6. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

8.7. A não-prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará:

8.7.1. A rescisão do convênio;

8.7.2. A impossibilidade de inscrição da entidade em processos seletivos da mesma natureza, promovidos pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

8.7.3. Encaminhamento para outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília divulgará a destinação dos recursos, com indicação das entidades beneficiárias e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (www.jfsp.jus.br).

9.2. Para fins de controle social, a entidade deverá dar transparência ao público, por meio de placa ou cartaz afixado na instituição, informando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

9.3. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico marili-se01-vara01@trf3.jus.br ou pelos telefones 14 3402-3901 / 3402-3911.

9.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Marília, ouvido o Ministério Público Federal no prazo de **5 (cinco) dias**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal da Terceira Região e afixado no átrio do Fórum da Justiça Federal de Marília, na forma da lei. Nada mais.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Nome da entidade		
CNPJ/MF	Data da última eleição de diretoria	
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Telefone	E-mail
Atividades desenvolvidas	
Política pública à qual está vinculada <input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Esportes <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança Pública	
Representante legal	
CPF/MF	RG
Nome do projeto	
Objetivo geral do projeto	
Valor total do projeto	Prazo de execução do projeto

Marília, SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora ou em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marília, SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

ANEXO III DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins de Instrumento de Ajuste com o Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, que nenhum integrante de sua Diretoria é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou ainda parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marília, SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, _____, RG _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, **ASSUMO A RESPONSABILIDADE** pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____, firmado no âmbito do projeto denominado _____, apresentado ao Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, na forma do Edital nº _____/2023.

Por conseguinte, **ASSUMO O COMPROMISSO** de prestar contas, da forma mais completa possível, dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pelo referido Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a adequada aplicação dos valores, sob pena de apuração de responsabilidades, ficando asseguradas a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Marília, SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 06/07/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REG T-NUAR Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS, MM.º Juiz Federal Diretor da 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
07/07/23 a 10/07/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
14/07/23 a 17/07/23	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
21/07/23 a 24/07/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
28/07/23 a 31/07/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
04/08/23 a 07/08/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
10/08/23 a 14/08/23	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
18/08/23 a 21/08/23	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
25/08/23 a 28/08/23	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
01/09/23 a 04/09/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
06/09/23 a 11/09/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
15/09/23 a 18/09/23	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
22/09/23 a 25/09/23	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
29/09/23 a 02/10/23	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
06/10/23 a 09/10/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
11/10/23 a 16/10/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
20/10/23 a 23/10/23	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
27/10/23 a 30/10/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
31/10/23 a 06/11/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
10/11/23 a 13/11/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
14/11/23 a 16/11/23	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
17/11/23 a 20/11/23	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
24/11/23 a 27/11/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
01/12/23 a 04/12/23	Gabriel Hillen Albemaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
07/12/23 a 11/12/23	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
15/12/23 a 18/12/23	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Itapeva/SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 98152-0405, e no Fórum Federal de Registro, localizado na Av Clara Gianotti de Souza 1539,- Vila Romão - Registro/SP, telefone: PABX (13) 3828-1800 e Celular do Plantão (13) 99131-5101.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º ESTABELEECER que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único. Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 305, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
14.07 a 21.07.2023	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 26/06/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 230, DE 05 DE julho DE 2023.

O DOUTOR ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora DIRCENOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, Oficial de Gabinete (FC05), da 7ª Vara-Gabinete, estará em gozo de férias no período de 10/07 a 28/07/2023,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora FABÍOLA OLIVASTRO ZAGORDO- RF 3331, para substituir a servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, no período de férias supra citado(10/07 a 28/07/2023).

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora FABÍOLA OLIVASTRO ZAGORDO- RF 3331, anteriormente marcados para 10/07 a 21/07/2023, 16/10 a 27/10/2023 e 27/11 a 02/12/2023 e fazer constar o período de 12/09 a 11/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Brandão Federman Saldanha, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-SUMANº 141, DE 06 DE JULHO DE 2023.

ADOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria SAND-SUMANº 110, de 31 de agosto de 2022 (Escala de Férias 2023 da Seção de Controle de Mandados de Santo André/SP), com a seguinte mudança:

Eliézer Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7694.

De: 01/12/2023 a 19/12/2023 (19 dias) – 2ª parcela (2023)

Para: 16/10/2023 a 20/10/2023 (05 dias) – 2ª parcela (2023) e

Para: 06/12/2023 a 19/12/2023 (14 dias) – 3ª parcela (2023)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA SANT-JEF01VG Nº 97, DE 05 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, dispostos na Lei nº 10.259/2001 e Lei nº 9.099/1995 e a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado;

CONSIDERANDO o elevado número de perícias médicas realizadas neste Juizado, a necessidade padronizar os documentos e adequar os quesitos do Juízo às necessidades da legislação existente para agilizar os serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar quesitos padronizados do Juízo, a serem respondidos pelos(as) peritos(as) médicos(as), nos laudos periciais deste Juizado para os pedidos de SEGURO DPVAT.

Parágrafo único: Os quesitos e tabela constantes no Anexo I deverão ser observados pelos(as) peritos(as) a fim de que conste(m) do(s) laudo(s) a ser(em) entregue(s) a partir da publicação desta Portaria.

Dê-se ciência ao(s) perito(s) médico(s) que atua(m) neste Juizado para que cumpram essa Portaria.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 06/07/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – QUESITOS MÉDICOS

Quesitos do Juízo – Perícia Médica

(Ação: SEGURO DPVAT)

- 1- O(a) autor(a) é portador(a) da lesão/doença mencionada na petição inicial?
- 2- Em caso positivo, em que consiste a lesão/doença?
- 3- Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial?
- 4- As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?
- 5- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez do autor? Referida invalidez é permanente ou temporária? Todas as medidas terapêuticas foram exauridas?
- 6- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito que gerou a invalidez permanente do(a) autor(a) é total ou parcial?
- 7 - Caso a invalidez permanente seja parcial, esclareça o perito se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 ela se enquadra.
- 8- Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, esclareça o perito se a repercussão da perda anatômica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como seqüela residual (10%).
- 9 - O(a) autor(a) teve atendimento inicial do Samu/Bombeiros e/ou boletim de ocorrência do fato sofrido?
- 10 – Prestar outras informações que entender necessárias.

Tabela incluída pela Lei n.º 11.945/2009 (Produção de efeitos), art. 3º da Lei n.º 6.194/74

Danos Corporais Totais	Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentuada Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores		
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior		
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral		
Lesões neurológicas que cursem com (a) dano cognitivo-comportamental		100
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre		

deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d)	
comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais,	
pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis	
de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de	
qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou	
de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo	
polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da	
mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou	50
da visão de um olho	
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 302, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DAMATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **AKIRA BAZANINI, RF 2047**, Agente de Polícia Judicial, a compensar os dias 31/07, 09/08 e 10/08/2023, conforme pedido de compensação de horas cadastrado no sistema E-GP.

AUTORIZAR o servidor **JOSÉ CARLOS PEIXOTO JUNIOR, RF 2552**, Técnico Judiciário, Assistente de Microinformática, a compensar o dia 28/07/2023 conforme pedido de compensação de horas cadastrado no sistema E-GP.

AUTORIZAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, Técnico Judiciário, Assistente I, a compensar o dia 28/07/2023 conforme pedido de compensação de horas cadastrado no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 06/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 120, DE 04 DE JULHO DE 2023.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne aos servidores abaixo:

- MANIR EDOUARD KHOURI – RF 5506

De: 14 a 22/08/2023

Para: 08 a 16/01/2024

- BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS – RF 7514

De: 27/11 a 01/12/2023

10/07 a 03/08/2024

Para: 20 a 28/11/2023

15 a 30/04/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 07/07/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1074, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0028027-26.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, R.F. 8158, no período de **01/06/2023 a 08/06/2023** e a servidora **FABIANA SAMPAIO CARDOSO DE MELO**, RF 6446, no período de **22/06/2023 a 26/06/2023**, para substituir a servidora **JULIANA FENZ MACHADO DE MELO**, R.F. 5341, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1073, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Suspensão e marcação de férias de servidor em decorrência de licença para tratamento da saúde em pessoa da família

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0018951-75.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias do exercício 2021/2022, da servidora Larissa Sahium Rodrigues Oliveira, R.F. 8400 para **2ª etapa - 29/06/2023 a 13/07/2023**, anteriormente agendadas no período de 28/06/2023 a 12/07/2023, em decorrência da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 24/06/2023 a 28/06/2023.

Conforme dispõe o art. 4º, §5º, da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, ficam suspensas as férias diante de concessão de licença para tratamento de saúde ou afastamentos, as quais devem ser alteradas para o término da licença ou do afastamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMANº 40, DE 04 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR os períodos de férias dos servidores:

SILENE ALVES DE ALENCAR – RF 3599, de 13/09/2023 a 22/09/2023 para o período de 16/10/2023 a 25/10/2023

MARLENE ALVES SANTOS SOBRINHA - RF 6745, de 11/07/2023 a 21/07/2023 (11 dias) e de 11/12/2023 a 19/12/2023 (09 dias) para os períodos de **11/12/2023 a 19/12/2023 (09 dias)** e de **25/06/2024 a 05/07/2024 (11 dias)**

CELSO HOMSY CABRAL – RF 8344, de 27/10/2023 a 05/11/2023 para o período de **23/10/2023 a 01/11/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juiz Federal, em 04/07/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 108, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) compensou os dias 01, 07 e 26/06/2023, e esteve afastado para tratamento de saúde em 06/06/2023;

CONSIDERANDO que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) esteve afastada para tratamento de saúde em 07/06/2023 e gozou férias no período de 19 a 30/06/2023;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, RF 7323, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve afastado para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde nos dias 15 e 16/06/2023;

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-05), compensou o dia 27/06/2023;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), compensou o dia 12/06/2023;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias 01, 06 e 07/06/2023, e para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) nos períodos de 19 a 27/06/2023 e 29 a 30/06/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

2) DESIGNAR a servidora Amanda Marques Gattás, RF 7354, para substituir o servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, RF 7323, Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 15 e 16/06/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

3) DESIGNAR o servidor Nicolas Coelho Bonilha, RF 7381, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 26/06/2023, e para substituir a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-05), no dia 27/06/2023, sem prejuízo das suas atividades habituais;

4) DESIGNAR o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, para substituir o servidor duardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), no dia 12/06/2023.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 128, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº **221, de 19 de dezembro de 2012**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **THIAGO PERES RIGOTTI**, RF 7049, Analista Judiciário, Oficial de Justiça Federal Avaliador, nos seguintes termos:

De: 03/07/2023 a 22/07/2023 – 20 dias

Para: 11/07/2023 a 25/07/2023 – 15 dias

16/10/2023 a 20/10/2023 – 5 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 30/06/2023, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

PORTARIA CARA-01VNº 131, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do despacho nº 9823090/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU, que concedeu licença-gestante à servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO – RF 8665, Analista Judiciária, Supervisora do Juizado Especial Federal, FC-05, para os períodos de **17/05/2023 a 18/05/2023**, e de **19/05/2023 a 14/11/2023**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º) e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D)

RESOLVE indicar a servidora **ROSANA DI GENNARO**, Técnica Judiciária, RF 7237, para substituir a servidora Fernanda Rigo Busnello, RF 8665, Analista Judiciária, Supervisora do Juizado Especial Federal (FC-05), nos períodos de **17/05/2023 a 07/07/2023 e de 28/07/2023 a 14/11/2023**;

RESOLVE indicar a servidora **SUZANA ALENCAR**, Técnica Judiciária, RF 3626, para substituir a servidora Fernanda Rigo Busnello, RF 8665, Analista Judiciária, Supervisora do Juizado Especial Federal (FC-05), no período de **10/07/2023 a 27/07/2023**.

À UGEP para as providências cabíveis.

Cientifiquem-se as servidoras indicadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

PORTARIA CARA-01VNº 130, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº **221, de 19 de dezembro de 2012**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **MARCELO GARRO PEREIRA**, RF 4664, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05):

DE 19/07/2023 a 28/07/2023

PARA 31/07/2023 a 09/08/2023.

Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01VNº 90, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias do servidor **ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES**, RF 5320, Diretor de Secretaria, (CJ-3), de maneira que passe a constar como sendo de 17/07/2023 a 28/07/2023 em vez de 03/07/2023 a 14/07/2023, conforme anotado anteriormente, **INDICANDO** a servidora **MARILINA CASEMIRO SOARES**, RF 7246, para substituí-la no período e no cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 127, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Doutor THALES BRAGHINI LEÃO, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 06/07/2023, as férias marcadas para os dias 03 a 12/07/2023, referentes à servidora **Márcia Maria Falleiros Rodrigues, RF 3903**, ficando o saldo de 07 (sete) dias para fruição no período de 29/09 a 05/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-02VNº 128, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Doutor THALES BRAGHINI LEÃO, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria Fran-02V nº 119/2023, com relação à substituição da servidora **Márcia Maria Falleiros Rodrigues, RF 3903**, para:

Onde se lê:

... designar o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-la no referido período;

Leia-se:

... designar o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-la nos períodos de 03/07 a 05/07/2023 (03 dias) e 29/09 a 05/10/2023 (07 dias) e

CONSIDERANDO que o servidor **José Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrar-se-á em compensação de horas extraordinárias nos dias 06/07 a 07/07/2023 (02 dias)

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves, RF 3282** para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 149, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 31 de agosto de 2022 (9048543), que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de São Carlos para o ano de 2023 (Processo SEI nº 0015866-13.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

ALTERAR a 2.ª parcela de férias do exercício de 2023 da servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227, Analista Judiciária**, anteriormente marcadas para os dias 17/07/2023 a 24/07/2023 (08 dias), para o período de **20/07/2023 a 27/07/2023 (08 dias)**.

Retifique-se a Portaria n.º 147 (9919551), que trata da designação de substitutos(as) dos(as) servidores(as) ocupantes de funções/cargos na 1ª Vara Federal de São Carlos.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 06/07/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 98, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias do exercício 2023 do Servidor **Dimas Teixeira Andrade, Analista Judiciário, RF 1711, Diretor de Secretaria**, anteriormente marcado para 03/07/2023 a 21/07/2023 alterando para 02/10/ a 20/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 30/06/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-06VNº 99, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão ordinário;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para o comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 01 e 02 de julho de 2023:

IRINEU WOLOCHE, Técnico Judiciário, RF 2468 - 01/julho/2023

DIMAS TEIXEIRA ANDRADE, Analista Judiciário, RF 1711 - 02/julho/2023

DEBORA REGINA VIEIRA, Técnica Judiciária, RF 6951 - 01 e 02/julho/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 30/06/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 253, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Luiz Augusto Imassaki Fiorentini, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei n. 8.112/90 e no art. 4º, inciso I, alínea "r", da Resolução n. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n. 0003740-25.2022.4.03.8002;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal no. 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos da decisão DFORMS doc. n. 9871644,

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores **FLÁVIO BORRALHO DE FREITAS**, RF 7522, Analista Judiciário - Área Judiciária, **CLÓVIS LACERDA CHARÃO**, RF 4901, Técnico Judiciário - Área Administrativa e **BIANCA PEREIRA DE FARIA**, RF 7436, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para, **sob a presidência do primeiro servidor**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando à apuração de fatos descritos no Processo SEI n. 0003740-25.2022.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

II- ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 152, da Lei no. 8.112/90;

III- INFORMAR que as atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se, no que couber, o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 143, "caput", da Lei Federal no. 8.112/90;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 05/07/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 254, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei n. 8.112/90 e no art. 4º, inciso I, alínea "r", da Resolução n. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO o teor da manifestação doc. n. 9349157.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal no. 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos da decisão n. 9444540/2023 - DFORMS,

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO**, RF 4210, Analista Judiciário - Área Judiciária, **DEIZE KAZUE MIYASHIRO**, RF 4212, Técnica Judiciária - Área Administrativa e **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, RF 6254, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para, **sob a presidência do primeiro servidor**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando à apuração de fatos descritos no Processo SEI n. 0003140-04.2022.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

II- ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 152, da Lei no. 8.112/90;

III- INFORMAR que as atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se, no que couber, o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 143, "caput", da Lei Federal no. 8.112/90;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 05/07/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 565, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023.**

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, na **Resolução PRES nº 575/2009, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região** e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados/MS**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, para o período relativo aos **MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023**;

Art. 2º. DESIGNAR como juizes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, **das 18h até as 11h** do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA), **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – JULHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 07/07/2023 até 11h de 10/07/2023	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
Das 18h de 14/07/2023 até 11h de 17/07/2023	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 21/07/2023 até 11h de 24/07/2023	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
Das 18h de 28/07/2023 até 11h de 31/07/2023	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Federal de Dourados

PERÍODO - AGOSTO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 04/08/2023 até 11h de 07/08/2023	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Federal de Dourados
Das 18h de 10/08/2023 até 11h de 14/08/2023	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 18/08/2023 até 11h de 21/08/2023	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Federal de Dourados
Das 18h de 25/08/2023 até 11h de 28/08/2023	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados

PERÍODO – SETEMBRO/OUTUBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 01/09/2023 até 11h de 04/09/2023	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí
Das 18h de 06/09/2023 até 11h de 11/09/2023	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
Das 18h de 15/09/2023 até 11h de 18/09/2023	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 22/09/2023 até 11h de 25/09/2023	Dr. Rubens Petrucci Júnior MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 29/09/2023 até 11h de 02/10/2023	Dr. Rubens Petrucci Júnior MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados

PERÍODO – OUTUBRO/NOVEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 06/10/2023 até 11h de 09/10/2023	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Ponta Porã

Das 18h de 10/10/2023 até 11h de 16/10/2023	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 20/10/2023 até 11h de 23/10/2023	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 27/10/2023 até 11h de 30/10/2023	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 31/10/2023 até 11h de 06/11/2023	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí

PERÍODO – NOVEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 10/11/2023 até 11h de 14/11/2023	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí
Das 18h de 14/11/2023 até 11h de 16/11/2023	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 17/11/2023 até 11h de 20/11/2023	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 24/11/2023 até 11h de 27/11/2023	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã

PERÍODO – DEZEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 01/12/2023 até 11h de 04/12/2023	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 07/12/2023 até 11h de 11/12/2023	Dr. Rubens Petrucci Júnior MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 15/12/2023 até 11h de 19/12/2023	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2020)

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 07 de julho até o dia 19 de dezembro de 2023, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 07/07/2023 até às 11h do dia 10/07/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 14/07/2023 até às 11h do dia 17/07/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 21/07/2023 até às 11h do dia 24/07/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 28/07/2023 até às 11h do dia 31/07/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 04/08/2023 até às 11h do dia 07/08/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 10/08/2023 até às 11h do dia 14/08/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 18/08/2023 até às 11h do dia 21/08/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 25/08/2023 até às 11h do dia 28/08/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 01/09/2023 até às 11h do dia 04/09/2023	1ª Vara Federal de Dourados

A partir das 18h do dia 06/09/2023 até às 11h do dia 11/09/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 15/09/2023 até às 11h do dia 18/09/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 22/09/2023 até às 11h do dia 25/09/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 29/09/2023 até às 11h do dia 02/10/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 06/10/2023 até às 11h do dia 09/10/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 10/10/2023 até às 11h do dia 16/10/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 20/10/2023 até às 11h do dia 23/10/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 27/10/2023 até às 11h do dia 30/10/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 31/10/2023 até às 11h do dia 06/11/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 10/11/2023 até às 11h do dia 14/11/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 14/11/2023 até às 11h do dia 16/11/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 17/11/2023 até às 11h do dia 20/11/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 24/11/2023 até às 11h do dia 27/11/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 01/12/2023 até às 11h do dia 04/12/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 07/12/2023 até às 11h do dia 11/12/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 15/12/2023 até às 11h do dia 19/12/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados

Art. 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuem plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais das varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Art. 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 6º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Art. 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Art. 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Art. 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 06/07/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 566, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Retifica a portaria DOUR-DSUJ nº 564, de 23 de junho de 2023, que regulamenta os plantões judiciários, após as 18 horas do primeiro dia útil até as 11 horas do último dia útil, durante as semanas dos meses de **JULHO a DEZEMBRO/2023** da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575/2009, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a EMENTA da Portaria DOUR-DSUJ nº 564, de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Trata da regulamentação da escala do Plantão Judiciário e da designação de Juizes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas dos meses de julho a dezembro de 2023, da Subseção Judiciária de Dourados/MS."

Leia-se:

"Trata-se de regulamentação da escala dos plantões judiciários, após as 18 horas do primeiro dia útil até as 11 horas do último dia útil, e designação dos(as) Juizes(as) Federais Distribuidores(as), durante as semanas dos meses de JULHO a DEZEMBRO/2023 da Subseção Judiciária de Dourados/MS."

Art. 2º. Retificar o Art. 2º da Portaria DOUR-DSUJ nº 564, de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 2º. DESIGNAR como juizes(as) distribuidores(as) e plantonistas da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 03 de julho a 19 de dezembro de 2023, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, das 11h da segunda-feira até as 18h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:"

<i>ABRIL</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>MAIO/JUNHO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>JUNHO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>JUNHO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>JUNHO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>JUNHO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

..."

Leia-se:

"Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) distribuidores(as) e plantonistas da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 03 de julho a 19 de dezembro de 2023, durante a semana, **fora do horário normal de expediente dos dias úteis, das 11h da segunda-feira até as 18h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

<i>JULHO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>AGOSTO/SETEMBRO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>SETEMBRO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

<i>OUTUBRO</i>	<i>JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS</i>
...	...

OUTUBRO/NOVEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS	DISTRIBUIDORES(AS)	E
...	...		

DEZEMBRO	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS		
...	...		

..."

Art. 3º. Retificar o Art. 3º da Portaria DOUR-DSUJ nº 564, de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 3º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na Subseção Judiciária de Dourados, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 07 de julho até as 18h do dia 19 de dezembro de 2023, com as varas abaixo designadas, que indicarão os(as) servidores(as) para cumprimento de seus respectivos plantões.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 07/07/2023 até às 18h do dia 10/07/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 14/07/2023 até às 18h do dia 17/07/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 21/07/2023 até às 18h do dia 24/07/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 28/07/2023 até às 18h do dia 31/07/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 04/08/2023 até às 18h do dia 07/08/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 10/08/2023 até às 18h do dia 14/08/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 18/08/2023 até às 18h do dia 21/08/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 25/08/2023 até às 18h do dia 28/08/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 01/09/2023 até às 18h do dia 04/09/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 06/09/2023 até às 18h do dia 11/09/2023	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 15/09/2023 até às 18h do dia 18/09/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 22/09/2023 até às 18h do dia 25/09/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 29/09/2023 até às 18h do dia 02/10/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 06/10/2023 até às 18h do dia 09/10/2023	2ª Vara Federal de Dourados

<i>A partir das 18h do dia 10/10/2023 até às 18h do dia 16/10/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 20/10/2023 até às 18h do dia 23/10/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 27/10/2023 até às 18h do dia 30/10/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 31/10/2023 até às 18h do dia 06/11/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 10/11/2023 até às 18h do dia 14/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 14/11/2023 até às 18h do dia 16/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 17/11/2023 até às 18h do dia 20/11/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 24/11/2023 até às 18h do dia 27/11/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 01/12/2023 até às 18h do dia 04/12/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 07/12/2023 até às 18h do dia 11/12/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 15/12/2023 até às 18h do dia 19/12/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados"</i>

Leia-se:

"Art. 3º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados**, dividindo o assinalado período, **a partir das 18h do dia 07 de julho até as 11h do dia 19 de dezembro de 2023**, com as varas abaixo designadas, que indicarão os(as) servidores(as) para cumprimento de seus respectivos plantões.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
<i>A partir das 18h do dia 07/07/2023 até às 11h do dia 14/07/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 14/07/2023 até às 11h do dia 21/07/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 21/07/2023 até às 11h do dia 31/07/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 31/07/2023 até às 11h do dia 04/08/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 04/08/2023 até às 11h do dia 10/08/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 10/08/2023 até às 11h do dia 18/08/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 18/08/2023 até às 11h do dia 25/08/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 25/08/2023 até às 11h do dia 01/09/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 01/09/2023 até às 11h do dia 06/09/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>

<i>A partir das 18h do dia 06/09/2023 até às 11h do dia 15/09/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 15/09/2023 até às 11h do dia 22/09/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 22/09/2023 até às 11h do dia 29/09/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 29/09/2023 até às 11h do dia 06/10/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 06/10/2023 até às 11h do dia 10/10/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 10/10/2023 até às 11h do dia 20/10/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 20/10/2023 até às 11h do dia 27/10/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 27/10/2023 até às 11h do dia 31/10/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 31/10/2023 até às 18h do dia 10/11/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 10/11/2023 até às 11h do dia 14/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 14/11/2023 até às 11h do dia 17/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 17/11/2023 até às 11h do dia 24/11/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 24/11/2023 até às 11h do dia 01/12/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 01/12/2023 até às 11h do dia 07/12/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 07/12/2023 até às 11h do dia 15/12/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 15/12/2023 até às 11h do dia 19/12/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados"</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer**, **Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 06/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 141, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o encaminhamento SUPT n. 9954741,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, o parágrafo único do art. 1º da Portaria 16 (doc. n. 9846416) para substituir o integrante requisitante Daniel Joaquim de Sousa pelo servidor Pedro Luiz Faustino Cardoso. Assim, a equipe passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I – Integrante Técnico: Gabriel Angeramis Vargas Goulart - R.F. nº 5205;
- II – Integrante Requisitante: Pedro Luiz Faustino Cardoso - R.F. nº 7381; e
- III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/07/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 38, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 36_2023, de 29.06.2023, que homologou o 3º Concurso de Alteração de Lotação 2023 (Processo SEI 0000014-09.2023.4.03.8002), divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 03.07.2023, considerada publicada dia 04.07.2023;

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação dos servidores **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, conforme a tabela abaixo:

Nome/ RF	Período de Trânsito	Origem	Destino	Lotação a partir do dia
Pedro Corrêa Wey Marques RF 7434	Sem trânsito	1V Coxim	2V Gabinete	18.07.2023
Ceci Maria Menezes do N. M. Flávia RF 7444	Sem trânsito	Corumbá	2V Gabinete	18.07.2023
Jéssica de Andrade Alves do Nascimento RF 7465	Sem trânsito	Três Lagoas	2V Gabinete	18.07.2023
Rodrigo Martins de Quevedo RF 7469	Sem trânsito	1V Coxim	2V Gabinete	18.07.2023
Maysa Andrade Yazbek Espindola RF 7471	Sem trânsito	1V Coxim	2V Gabinete	18.07.2023

II - ALTERAR a lotação do servidor **Analista Judiciário, Área Judiciária**, conforme a tabela abaixo:

Nome/ RF	Período de Trânsito	Origem	Destino	Lotação a partir do dia
Gilberto Terra RF 7508	Sem trânsito	1V Coxim	2V Gabinete	18.07.2023
Flávio Borralho de Freitas RF 7522	13 a 17.07.2023	Corumbá	2V Gabinete	18.07.2023
Kamilla Silva Maia RF 7531	13 a 17.07.2023	Coxim	2V Gabinete	18.07.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 06/07/2023, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 39, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o item XII do Edital 8, relativo ao 4º Concurso de Alteração de Lotação/ 2023 (Processo SEI nº 000014-09.2023.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 05.06.2023, considerado publicado dia 30.06.2023,

CONSIDERANDO o prazo para a inscrição do concurso foi no período de **04 a 05 de Julho de 2023**,

RESOLVE:

I - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a **1ª opção** indicada nas inscrições, independente dos claros de lotação oferecidos no Edital:

a) para o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, da Subseção Judiciária de **Campo Grande – MS**

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Camila da Silva Sandim RF 7477	2V Ponta Porã	“a” 2.045 dias	1º
Wêdja Fernanda de Araújo Ferreira RF 7544	2V Ponta Porã	“a” 194 dias	2º

b) para a vaga de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, da Subseção Judiciária de **Dourados – MS**

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Christopher Banhara Rodrigues RF 7399	2V Ponta Porã	“a” 3.172 dias	1º

c) para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, da Subseção Judiciária de **Campo Grande –MS**

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Érika Harumi Kanezaki RF 7480	2V Ponta Porã	“a” 2.000 dias	1º
Glenda Rodrigues Oliveira RF 7482	1V Ponta Porã	“a” 1.982 dias	2º
Roberta Ferreira Goedert RF 7492	1V Ponta Porã	“a” 1.814 dias	3º
Rodolfo Becker Modesto Silva RF 7521	Corumbá	“a” 890 dias	4º
Jaqueline Ayako Furucho RF 7542	Naviraí	“a” 309 dias	5º

d) para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial**, da Subseção Judiciária de **Campo Grande –MS**

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Thiago Fernandes Sampaio RF 7514	Ponta Porã	“a” 890 dias	1º
Alysson de Castro Areal RF 7548	Ponta Porã	“a” 155d	2º

II - O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia útil**, no horário compreendido entre as **10h e 18h**, a contar da publicação da presente Portaria, mediante requerimento endereçado a Juíza Federal Diretora do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual constou o requerimento de inscrição, nos termos do item XIII do Edital do Concurso.

III - A Portaria de homologação do presente certame será expedida após o decurso do prazo para eventuais recursos e nela será considerada também a **2ª opção** feita pelos candidatos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 06/07/2023, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.